



# CAU/DF

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Distrito Federal



## RELATÓRIO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA JULGAMENTO DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CAU/DF

PROCESSO	315879/2015
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	Concessão de Patrocínio
<b>RELATÓRIO Nº 01/2015</b>	

**Sr. Presidente,**

A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA JULGAMENTO DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, constituída pela Deliberação Plenária nº 120, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 07 de dezembro de 2015, analisando o processo em epígrafe,

Considerando que o CAU/DF definiu como objetivo estratégico “Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo 2015”;

Considerando o disposto no inciso XIV do artigo 34º da Lei nº 12.378/2010 “*Compete aos CAUs: (...) - firmar convênios com entidades públicas e privadas*”;

Considerando art. 44 do Regimento Interno “As Comissões Temporárias são órgãos consultivos que têm a finalidade de atender demandas específicas de caráter temporário”;

Considerando Chamada Pública de Patrocínio Edital nº 01 publicado em 06 de novembro, que visa promover a seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF);

Considerando análise da documentação feita pela Assessoria Administrativa do CAU/DF das solicitantes: (1) Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal – SINARQ-DF), CNPJ n.º 00.686.386/0001-37, e (2) da empresa Bremen Promoção Comercial Eirele ME, CNPJ n.º 17.700.692/0001-83 que tem em seu ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada **com fins lucrativos**;

Considerando que o SINARQ-DF apresentou toda a documentação exigida pelo edital e em conformidade com este;

Considerando que a empresa Bremen Promoção Comercial Eirele ME apresenta atividade social incompatível com o item 5 do edital, Condição de Habilitação, item





# CAU/DF

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Distrito Federal



esse que determina que “Podem de inscrever neste processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, **sem fins lucrativos**(...)”;

Após análise realizada por essa Comissão, conforme os critérios estabelecidos pela portaria e seus anexos, entendeu que o Projeto proposto pelo SINARQ-DF, “Mostra de Arquitetura TFG 2015” é único Habilitado, com a nota 9,1, conforme avaliação, e definiu o valor de repasse de R\$ 22.460,97 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) com data para assinatura do Convênio no dia 14 de dezembro do corrente.

Brasília, 07 de dezembro de 2015

Arq. e Urb. Igor Soares Campo

Membro da Comissão Temporária para Julgamento da Concessão de Patrocínio  
CAU/DF

Arq. e Urb. Ricardo Reis Meira

Membro da Comissão Temporária para Julgamento da Concessão de Patrocínio  
CAU/DF

Arq. e Urb. Aleixo Anderson de Souza Furtado  
Membro da Comissão de Finanças e Atos Administrativos

